



OFÍCIO N. 676/2022/UNICORP

Salvador, 07 de outubro de 2022.

A sua Excelência o Senhor

Desembargador José Aras¹²

Diretor-Geral em exercício da Universidade Corporativa do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia

Nesta

Assunto: “Curso de Formação de Mediadores e Conciliadores Judiciais - Turmas 82 e 84” - Contratação de Maria Victória Braz Borja Rodrigues.

Com o propósito de dar efetividade e continuidade ao processo de formação e capacitação dos servidores e colaboradores dos Centros Judiciários de Solução Consensual de Conflitos - CEJUSCs e do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos - NUPEMEC, integrantes do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, conforme solicitado em sede do Processo Administrativo n. **TJ-ADM-2022/52847**, tombado em razão do recebimento do **Ofício n. 54/2022**, firmado pelo Coordenador do NUPEMEC, Excelentíssimo Senhor Juiz Moacir Reis Fernandes Filho, este Magistrado Coordenador-Geral da Unicorp **propõe** a contratação da Sra. Maria Victória Braz Borja Rodrigues, para ministrar o "**Curso de Formação de Mediadores e Conciliadores Judiciais - Turmas 82 e 84**", nas modalidades de ensino a distância, a ser realizado, conforme plano colacionado às fls. 38 a 44 dos autos originários:

¹ Em razão de licença do Diretor-Geral da Unicorp, Desembargador Mário Augusto Albiani Alves Júnior, durante o período de **04 a 13/10/2022** (deferimento publicado no Diário de Justiça Eletrônico n. 3.176, e 13 de setembro de 2022).

² Regimento Interno da UNICORP. Anexo da Resolução TJBA n. 22/2008 (atualizada pela Resolução TJBA n. 01 de 22 de julho de 2020) **Art. 4º**. A UNICORP-TJBA funcionará com os seguintes órgãos: (...) **2. VICE-DIRETOR:** a vice-direção será exercida privativamente por desembargador designado pelo Presidente do Tribunal de Justiça do Estado Bahia, para mandato de dois anos, permitida uma recondução, **competindo-lhe auxiliar a Diretoria e substituir o Diretor nos impedimentos, afastamentos e nas ausências eventuais.**

\mard\fsro



TJCO1202219289

- **Módulo Teórico:** Turma 82 - Período: de 17 a 28/10/2022 - Carga Horária: 40 horas
- **Módulo Teórico:** Turma 84 - Período: de 14 a 25/11/2022 - Carga Horária: 40 horas
- **Módulos Práticos - Estágio Supervisionado:** Início após a conclusão dos Módulos Teóricos - Período: 12 meses - Carga Horária: 60 horas.
- **Carga horária total:** 100 horas/aula por Turma.

O eminente Coordenador do NUPEMEC destacou em seu Ofício inaugural a importância da capacitação (fl. 03/06 do processo administrativo acima epigrafado):

*"Em observância à Resolução CNJ n. 125/2010; Resolução Enfam n. 06/20161 Portaria Enfam n. 17/2018; Art 18 do Regulamento do CNJ - Das Ações de Capacitação e do Banco de Dados da Política de Tratamento Adequado de Conflitos, bem como ao art.1º da Resolução TJBA n. 22 de 5 de novembro de 2008 c/c a Resolução TJBA n° 05, de 21 de julho de 2010; art. 1º, incisos I, II, III, IV alíneas "a" e "b"; art 6º § 1º inciso II do Regimento Interno da UNICORP e sua Instrução Normativa 001/2020, o Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Conflitos - NUPEMEC solicita a contratação de Instrutores pelo CNJ, para a realização dos módulos teóricos e práticos (Estágio Supervisionado), conforme determinação do próprio Conselho Nacional de Justiça, através das Resoluções do Conselho, no intuito de formar mediadores e conciliadores, sendo estes servidores e auxiliares da justiça, **principalmente aqueles que atuam diretamente nos CEJUSCs da Capital e Interior da Bahia.***

***O Curso de Formação de Mediadores e Conciliadores Judiciais** objetiva capacitar os discentes, na teoria e prática, para compreensão da condução a uma solução consensual do conflito, aventado pelas partes, atendendo o interesse de todos, fomentando a responsabilidade dos interessados e a cultura de paz, além de possibilitar a compreensão para utilização dos métodos de mediação e conciliação, mediante a realização de sessões, bem como orientar os participantes à utilização de técnicas e ferramentas para a solução dos conflitos, com restabelecimento do diálogo entre os envolvidos.*

Esclarecemos que para acompanhar os 20 (vinte) alunos de cada curso (lista que será encaminhada oportunamente), o NUPEMEC contará com 2 (dois) instrutores em codocência no módulo teórico, que possui 40 (quarenta) horas aula. No Estágio Supervisionado, que é o módulo prático, o mínimo é de 60 (sessenta) horas aula, e deverá ocorrer logo após o término do módulo teórico, com prazo de 12 (doze) meses para conclusão, eventualmente, prorrogado, mediante justificativa, conforme descrito no parágrafo único do art. 9 do Regulamento do Curso de Formação em Mediação Judicial e Conciliação, elaborado pelo Nupemec/TJBA. Esclarecemos também, que nem todos os alunos conseguem terminar o estágio supervisionado, por este motivo, o pagamento do módulo prático deverá acontecer por aluno certificado, conforme propostas anexas.

*Mister salientar, que compreendemos o prazo determinado pela Instrução Normativa nº 001/2020, da Unicorp. Porém, é preciso ressaltar que as 4 (quatro) Turmas dos Cursos de Formação de Mediadores e Conciliadores Judiciais deverão ser ministradas neste segundo semestre. **As turmas 81, 82 e 84 serão realizadas na modalidade virtual/online (videoconferência) em Plataforma do LifeSize**, disponibilizada pelo NUPEMEC e a turma 83 **na modalidade presencial**, com o apoio operacional da UNICORP. As inscrições e matrículas serão realizadas pelo Sistema CONCILIAJUD do Conselho Nacional de Justiça e os certificados serão emitidos pelo próprio sistema, ou seja, a operacionalização dos Cursos, neste sentido, será realizada pelo NUPEMEC, via sistema do CNJ, conforme o Regulamento das Ações de Capacitação/2020 do CNJ.*

Embora a Instrução Normativa 001/2020 da Unicorp estabeleça 60 (sessenta) dias para a contratação de cursos e facilitadores, solicitamos, por gentileza, alinhamento com a

Regimento Interno da MASP. Anexo da Resolução TJBA n. 05/2010 (atualizada pela Resolução TJBA n. 02 de 22 de julho de 2020) **Art. 4º. (...)** Parágrafo único. Nas ausências ou impedimentos do Diretor-Geral, exercerá as suas atribuições o Vice-Diretor

\\mard\fsro



Escola Judicial, para a realização dos cursos em período menor que os 60 (sessenta) dias estabelecidos, devido a demanda dos Cejuscs pré processuais que estão sendo instalados em nossa capital e interior. Em sendo assim, solicitamos apoio de cunho financeiro a esta colenda Universidade, no sentido de contratar os Instrutores, para o início das turmas, bem como duas salas, projetor, cadeiras, notebook, água, etc, para a realização da turma 83, que será presencial.

Os Módulos Teóricos acontecerão no turno matutino, de 9h às 13h, podendo acontecer também em turno vespertino, de 14h às 18h, a depender da disponibilidade do Instrutor e propostas apresentadas. As turmas serão realizadas a partir de outubro. As datas das turmas estão postas nas propostas e planos de aula, apresentados pelos Instrutores, porém, pode haver alteração e alinhamento, uma vez que a UNICORP está com várias demandas de cursos.

*Para acompanhar estes módulos, do Curso de Formação de Mediadores e Conciliadores Judiciais, foram selecionados, pelo NUPEMEC, instrutores já revalidados neste ano de 2022, com capacidade de realizar o módulo teórico e prático, em codocência, são eles: **Karolinne de Oliveira Gomes Santana e Cristina Maria de Santana Tosta; Thiago Papaterra Boa Morte e Maria Victória Borja**, que detêm conhecimento e experiência aprofundados sobre a matéria, tornando singulares as propostas apresentadas (...)*

*Nas propostas apresentadas para as turmas 81 e 83, por **Karolinne de Oliveira Gomes Santana e Cristina Maria de Santana Tosta**, o investimento seria da seguinte maneira: **Para a turma 81**, o valor por cursista, referente ao módulo teórico (40 horas/aula) é de R\$ 960,00, ou seja, R\$ 9.600,00,00 (nove mil e seiscentos reais), após conclusão do módulo teórico. O módulo prático (60 horas/aula), o valor por cursista será de R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais), ou seja, R\$ 12.000,00 (doze mil reais), embora somente pagos por cursista certificado. Total de R\$ 21.600 (vinte e um mil e seiscentos reais para 20 (vinte) cursistas no módulo prático e teórico (100 horas/aula). (...)*

***Para a turma 83**, que presencial, o valor por cursista, referente ao módulo teórico (40 horas/aula) é de R\$ 1.020,00 (hum mil e vinte reais) ou seja, R\$ 10.200,00,00 (Dez mil e duzentos reais), após conclusão do módulo teórico. O módulo prático (60 horas/aula), o valor por cursista será de R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais), ou seja, R\$ 12.000,00 (doze mil reais), embora somente pagos por cursista certificado. Total de R\$ 22.200,00 (vinte e dois mil e duzentos reais para 20 (vinte) cursistas no módulo prático e teórico (100 horas/aula) (...).*

Imperioso destacar que os valores apresentados com relação ao módulo prático (estágio Supervisionado- mínimo de 60 h/a) somente serão pagos em sua integralidade com a comprovação da certificação do discente.

Ademais, vale registrar que, atentos aos princípios de economicidade, moralidade, eficiência e publicidade da Administração Pública, o NUPEMEC/BA manteve contato com outros Nupemecs dos Tribunais de Justiça dos Estados, a fim de realizar um levantamento da forma de pagamento e preços pagos, aos Instrutores dos Cursos de Formação de Mediadores e Conciliadores Judiciais, para servir de paradigma às propostas aqui apresentadas.

*Assim sendo, pelas razões ora expostas, em sendo aqui escida a presente proposição, solicitamos de V. Exa. apresentar ao Excelentíssimo Presidente deste egrégio Tribunal a viabilização dos procedimentos legais para a contratação dos Instrutores, certificados pelo CNJ, para acompanhamento das turmas do **Curso de Formação de Mediadores e Conciliadores Judiciais**. (destaque e grifos no original)*

O Curso contará com a oferta de, no máximo, 40 (quarenta) vagas no total, ambas na modalidade a distância. As aulas serão ministradas em codocência, por dois docentes em sala, pelo período de 10 dias, sendo 04 horas/aula por dia, com início às 14h e término às 18h com intervalo de 20 minutos, recomendação esta, feita pelo Conselho Nacional de Justiça, o que tem demonstrado excelentes resultados no desenvolvimento da competência autocompositiva.

\mard\fsro



A ação educativa tem como objetivo geral " a capacitação de profissionais interessados para habilitá-los a atuar como Mediadores Judiciais, no âmbito dos Centros Judiciários de Solução Consensual de Conflitos (CEJUSCs), a partir da efetivação desta política pública pelo Estado." (plano colacionado às fls. 38 a 45 do processo originário).

Instada a se manifestar, a Coordenação Pedagógica desta Universidade assim informou (fls. 77 e 78 do processo originário):

Trata-se de expediente eletrônico oriundo do ofício nº 54/2022 (fls. 03-06), de lavra do excelentíssimo Juiz de Direito, Moacir Reis Fernandes Filho, Coordenador do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Conflitos - NUPEMEC, no qual solicita apoio financeiro para contratação de Instrutores pelo Conselho Nacional de Justiça, com o intuito da realização de 4 (quatro) Turmas do Curso de Formação de Mediadores e Conciliadores Judiciais, sendo 3 turmas virtuais (81, 82 e 84), e uma presencial (83).

Foram acostados aos autos as propostas dos docentes indicados pelo NUPEMEC (fls. 07-59), com os respectivos planos de curso. Em função das datas inicialmente previstas para as turmas 81 e 83, foi solicitado à demandante que providenciasse novas propostas, anexas a esta folha de informação, em substituição às propostas de fls. 7-30.

Após a análise das propostas, esta Coordenação informa que as ações encontram-se alinhadas aos objetivos da Unicorp, e atendem satisfatoriamente todas as determinações impostas pela Resolução CNJ nº. 125 de 29 de novembro de 2010, e seguintes, que abordam a formação de Conciliadores e Mediadores.

As turmas online (81,82 e 84) serão realizadas virtualmente em Plataforma Lifesize disponibilizada pelo NUPEMEC, as inscrições serão realizadas pelo Sistema CONCILIAJUD do Conselho Nacional de Justiça, e os certificados serão emitidos pelo próprio sistema CONCILIAJUD. Toda a parte operacional da ação será desenvolvida pelo NUPEMEC. Assim, esta Escola não terá atuação direta na execução do Curso. Todavia, coloca-se a disposição para o que se fizer necessário.

(...)

As turmas serão conduzidas por tutores indicados pela unidade demandante, que possuem ampla qualificação técnica, conforme currículos acostados às suas propostas. Cada turma contemplará o número máximo de 20 discentes, atendendo à recomendação do Conselho Nacional de Justiça de dez discentes por tutor.

A parte prática das turmas em análise - Estágio Supervisionado, ocorrerá no período de 12 (doze) meses, logo após o término do módulo teórico (fl.3).

Por fim, entende-se pertinente que, ainda que toda a gestão operacional das ações sejam de responsabilidade da unidade demandante, faz-se necessário que a citada unidade envie a lista dos discentes a serem capacitados para esta Escola, para efeitos de registro e relatórios.

Importa consignar que o oferecimento da presente ação de capacitação, pela UNICORP, na modalidade ensino a distância, está em consonância com o art. 1.º da Resolução TJBA n. 05, de 21 de julho de 2010 (Regimento Interno da MASB); c/c o art. 1.º, §1º, incisos I, II, III e IV, § 2º, incisos I, II, IV, VIII e IX; o art. 3.º, inciso II, o art. 6º, §1º, inciso II da Resolução TJBA n. 22, de 25 de novembro de 2008 (Regimento Interno da UNICORP).

O art. 6º da Resolução TJBA n. 06/2018 (alterada pela Resolução TJBA n. 21/2019) é destinado a nortear e justificar a escolha de docentes para ações educativas da Unicorp. Suas disposições podem ser utilizadas, também, para orientar a seleção dos



docentes externos, cuja seleção pode ser feita pela Escola **por indicação do set**
demandante. Confira-se:

Art. 6º. Compete UNICORP selecionar os profissionais que desempenharão as atividades previstas no §1.º do art. 1º, com base na análise dos dados dos servidores cadastrados, a fim de selecionar aqueles que melhor atendam à consecução dos objetivos estabelecidos para as ações de educação corporativa, levando em consideração:

I - análise curricular;

II – domínio do conteúdo a ser ministrado;

III - desempenho anterior em ações de educação corporativa, promovidas ou não pelo Tribunal;

IV - participação em oficinas pedagógicas;

V - outros critérios relacionados com a natureza, complexidade e finalidade da ação de capacitação;

VI – indicação por parte da unidade demandante, devidamente justificada.

§1º. Cabe ao servidor manter o seu currículo atualizado no cadastro da UNICORP;

§2º. A UNICORP poderá convidar magistrado e servidor, ainda que não cadastrado como instrutor, para ministrar evento, tendo em vista o público-alvo e a excelência do conhecimento em determinada área.

Para ministrar a presente ação educativa a área demandante selecionou, baseado no Plano de Capacitação colacionado aos autos primários (fls. 38 a 45), cuja experiência, em razão de sua atuação profissional, constata-se nos breves currículos abaixo.

- **Maria Victória Braz Borja Rodrigues** - Primeira Ouvidora e responsável pela implantação da Ouvidoria na Universidade Federal do Oeste da Bahia (UFOB). Primeira Vice-Coordenadora do Curso de Direito e docente na Universidade Federal do Oeste da Bahia (UFOB) das cadeiras de Negociação, Conciliação, Mediação e Arbitragem. Fundadora do Instituto Brasileiro de Meios Adequados de Solução de Conflitos (IBMASC). Doutora em Direito pela Universidade Federal Fluminense (UFF). Ex-Bolsista de pesquisa junto à Capes no Programa de Doutorado Sanduíche da Universidade de Vigo (Espanha). Mestre em Segurança Pública, Justiça e Cidadania (UFBA). Advogada graduada pela Faculdade de Direito (UFBA). Pós Graduada em Negociação, Mediação e Resolução de Conflitos pela Universidade Católica do Porto (Portugal). Mediadora certificada pelo Instituto de Certificação e Formação de Mediadores Lusófonos (ICFML), para atuação internacional. Mediadora certificada pelo "Mediation Foundation Program", Columbia University School of Law (Nova YorkEUA). Colaboradora do Programa Observatório da Pacificação Social (UFBA). Membro colaborador da Comissão de Mediação, Conciliação e Arbitragem da Ordem dos Advogados do Brasil, seccional Bahia (OAB-BA). Mediadora Judicial pelo Tribunal de Justiça do Estado da Bahia (TJBA). Instrutora de Conciliação e Mediação pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ). Possui formação em Oficinas de Parentalidade e Divórcio do Conselho Nacional de Justiça (CNJ). Possui diversas capacitações e cursos de médio e curto prazo no âmbito dos MASCs, nacionais e internacional ente reconhecidos. Possui diversos artigos, capítulos de livros e livro publicados na área de gestão de conflitos.

Considerando o Plano de Capacitação, os Objetivos Específicos, a Metodologia Pedagógica, Avaliação, Frequência e Certificação são os seguintes:

➤ **Objetivos Específicos:**

- a) Apresentar a Mediação Judicial, enquanto processo autocompositivo, e o seu enquadramento no ordenamento jurídico brasileiro;
- b) Estudar as ferramentas da Mediação, e como estas podem ser aplicadas, tanto no âmbito judicial, como também em processos extrajudiciais;
- c) Analisar os desdobramentos da audiência de Mediação, no âmbito do processo civil contemporâneo, e os seus reflexos na estrutura do Poder Judiciário;

\\mard\fsro



d) Estudar o arcabouço normativo pertinente à mediação de conflitos, especialmente no que concerne à lei que a regula e aos demais instrumentos legais que disciplinam o procedimento de mediação judicial e extrajudicial.

- **Metodologia:** O curso será ministrado em codocência, cabendo aos Instrutores, acima qualificados, combinar a exposição teórica do tema, através de aulas online em sala virtual, interativas e expositivas, que envolvem: projeções, jogos, dinâmicas, técnicas de simulação de casos e exercícios para fixação dos conceitos aprendidos.
- **Avaliação:** Assiduidade; Participação nas aulas. Reuniões avaliativas tendo como mote a autoavaliação. Aprovação de relatórios.
- **Frequência:** O cursista para ser certificado como conciliador/mediador deverá atender a 100% de presença no módulo teórico e concluir às 60 horas de prática em atendimento a casos reais nas posições de Observador, Comediador e Medidor Individual.
- **Certificação:** O cursista poderá obter DECLARAÇÃO DE CONCLUSÃO do Módulo Teórico após entrega dos formulários de avaliação deste, desde que cumpra a carga horária a ele correlacionada, como também, após a entrega dos relatórios referentes a todas as sessões das quais o cursista participou e, cumprido o número mínimo de horas estabelecido no item acima, será emitido CERTIFICADO DE CONCLUSÃO do Curso Básico de Conciliação e Mediação Judicial, emitido pelo NUPEMEC ou Instituição Conveniada, o qual possibilita o cadastramento do Cursista como Conciliador e Mediador Judicial junto ao Tribunal de Justiça da Bahia.
Nesse estágio, o aluno aplicará o aprendizado teórico em casos reais, desempenhando, necessariamente, três funções: (1) observador; (2) coconciliador ou comediador, e (3) conciliador ou mediador. Ao final de cada sessão, apresentará ao instrutor relatório do trabalho realizado, nele lançando suas impressões e comentários, relativos à utilização das técnicas aprendidas e aplicadas, de modo que esse relatório não deve se limitar a descrever o caso atendido, mas haverá de observar as técnicas utilizadas e a facilidade ou dificuldade de lidar como caso real.

Assim sendo, pretende a NUPEMEC capacitar os servidores do Poder Judiciário oferecendo duas turmas com até 40 vagas, para capacitação do “**Curso de Formação de Mediadores e Conciliadores Judiciais - Turmas 82 e 84**”, na modalidade de ensino a distância.

Convém ressaltar que para ministrar a presente ação educativa, baseado no Plano de Capacitação colacionado aos autos, atende a base legal constante no art. 60, II, § 2º c/c art. 23, inciso VI, da Lei Estadual n. 9.433/2005.

Docente	Turma	Previsão Carga Horária	Classificação/Produto	Valor do Curso (R\$)
Maria Victória Braz Borjas Rodrigues	82	200h	Curso <i>in company</i>	19.600,00
	84			19.600,00
Total				39.200,00

Assim sendo, investido da competência para condução da Coordenação-Geral (pedagógica e administrativa) da UNICORP e da MASB, em consonância com as atribuições dispostas no art. 5º, *caput* e incisos I e II, do Regimento Interno da MASB, anexo à Resolução TJBA n. 05/2010, Portaria da UNICORP n. 01/2022, e com fulcro nas razões apresentadas, **submeto** o presente Ofício à apreciação e análise do Excelentíssimo

\mard\fsro

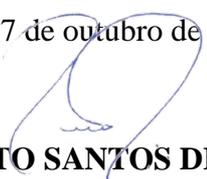


Diretor-Geral em exercício desta Universidade Corporativa, **Desembargador José Araújo**, que, em caso de aquiescência, encaminhará à Consultoria Jurídica da Presidência, para manifestação, a fim de viabilizar os procedimentos legais da contratação técnica especializada, para a execução do "**Curso de Formação de Mediadores e Conciliadores Judiciais - Turmas 82 e 84**", que ocorrerá, o módulo teórico, nos períodos de **17 a 28/10/2022 e de 14 a 25/11/2022**, respectivamente, com carga horária de 40 horas, e 60 horas referente ao módulo prático, que corresponde ao estágio supervisionado, este com prazo de duração de 12 (doze) meses a se iniciar após a finalização do módulo teórico, consoante detalhado no Plano do Curso, colacionado aos autos, conforme cronograma de execução disposto abaixo:

Docente	Curso Completo - Carga Horária (Turmas 81 e 83, cada)
Maria Victória Braz Borjas Rodrigues	Aulas Teóricas: 40 horas
	Estágio Supervisionado/Autossupervisionado: 60 (sessenta) horas.

Por fim, destaco que caberá à Coordenação Financeira, sob a supervisão da Secretária-Geral, acompanhar o andamento do processo, a fim de cumprimento dos prazos.

Salvador, 7 de outubro de 2022.


PAULO ROBERTO SANTOS DE OLIVEIRA
Juiz Coordenador-Geral da UNICORP

\mard\fsro

